



Art.3º – O crédito suplementar referidos no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, para reforçar dotações que se tornaram insuficientes nesse encerramento de exercício, principalmente para cumprimento das obrigações com pessoal e obrigações patronais.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante/ES, 22 de dezembro de 2023.



JOÃO PAULO SCETTINO MINETI
Prefeito Municipal



